



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 016/97

De 24 de Abril de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC/PB, representada pela sua Superintendencia Estadual, objetivando a expansão e melhoria do ensino dos 1º e 2º graus da Escola Cenequista de Boa Vista - PB.

Parágrafo Primeiro - A CNEC colocará a disposição da Prefeitura no ano letivo de 1997, durante o período de Março a Dezembro, 150 (Cento e Cinquenta) vagas no valor unitário de R\$ 15.00 (Quinze Reais), competindo a Edilidade transferir para aquela Instituição a importância mensal de R\$ 2.250.00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Segundo - Os dispêndios serão processados em obediência a Classificação Institucional, Funcional-Programáticas e Categorias Econômicas cabíveis, previstos, no Orçamento Vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -